



GOVERNO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA
Juntos construindo uma nova história!

LEI N.º 511/2022

FIXA A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, ELIZIO SOARES FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fixa-se em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a remuneração do cargo de Diretor de Escola, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha-PE.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. Para fins de custeio das despesas previstas nesta Lei, autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1 de junho de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2022.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Constitucional